



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 0252.022

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



São José da Barra, 18 de fevereiro de 2.022

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o **Projeto de Lei n° 006/2.022** que **"Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei n° 570, de 28 de junho de 2.018"**, para apreciação e posterior votação dessa Casa.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 24/02/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL
13:04

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 006/2.022



ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 03/03/2022 por
afixação no quadro de avisos

“Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2.018”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R\$25,00 (vinte e cinco reais) o valor da ajuda de custo instituída pela Lei nº 570, de 28 de junho de 2.018, para os servidores públicos municipais que atuam em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde ou como vigias, para custeio de sua alimentação no local de trabalho.

Parágrafo único. O benefício poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, até o limite do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 18 de fevereiro de 2.022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
02 votos contra; 02 ausência;
00 abstenção

Votação em 11/03/2022

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
02 votos contra; 02 ausência;
00 abstenção

Votação em 28/03/2022

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2.018.

Como é cediço, os servidores públicos municipais - médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, recepcionistas, motoristas, vigias - que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde do Município e na vigiância de prédios públicos, em regime de plantão, ou seja, por 12 (doze) horas consecutivas, não podem se ausentar do posto de trabalho dado à natureza do serviço, razão pela qual realizam as suas refeições no local.

Para tanto, o Município desde 2.018 instituiu a referida ajuda de custo, deixando de fornecer-lhes as marmitas que constantemente geravam problemas de qualidade.

No entanto, considerando o salto ocorrido no preço dos alimentos, o valor fixado, ainda que corrigido pelo INPC conforme autorização legislativa, não seria suficiente para custeio da alimentação dos mesmos.

Há que se destacar que tal valor irá custear, além das refeições de almoço e jantar, também o café que vinha sendo fornecido pelo Município. Isto porque nas últimas licitações realizadas não ocorreram interessados em fornecer produtos de panificação.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta.

São José da Barra, 18 de fevereiro de 2.022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre alteração do valor de ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão – passando de R\$ 14,00 para R\$ 25,00.

Especificação	2022	2023	2024
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.938.845,00	R\$ 32.703.329,00	R\$ 33.488.209,04
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 62.040,00 0,1942%	R\$ 62.040,00 0,1897%	R\$ 62.040,00 0,1852%

Declaramos para os devidos fins, que o aumento no valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, passando de R\$ 14,00 para R\$ 25,00, no valor de R\$ 62.040,00 anual, comprometerá em 0,1942% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,1897% e 0,1852% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que o aumento no valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, passando de R\$ 14,00 para R\$ 25,00, no valor de R\$ 62.040,00 anual, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 18 de Fevereiro de 2022.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Memoria de cálculo:

Média de marmitas: 470/mês

470 ajudas/mês x R\$11,00: R\$ 5.170,00/mês

R\$ 5.170,00 x 12: R\$ 62.040,00/ano





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS



De ofício, faço juntada ao presente Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de Cópia da Lei nº 570, de 28 de Junho de 2018, totalizando 02(duas) folhas que seguem.

São José da Barra, 07 de março de 2022


Évelin Agege da Silva Bueno
Coordenadora do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 570, DE 28 DE JUNHO DE 2018



“Autoriza a concessão de ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para os servidores públicos municipais que atuam em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde ou como vigias, para custeio de sua alimentação no local de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se em regime de plantão, o servidor público que atua em jornada diária de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor de R\$14,00 (quatorze reais) por dia efetivamente trabalhado, apurado no controle de frequência do servidor e será pago no mês subsequente.

Parágrafo único. O benefício poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, até o limite do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período.

Art. 3º. O valor referente à concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei tem caráter meramente indenizatório e não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. Não incidirá sobre a ajuda de custo contribuições de qualquer espécie, bem como não será configurado como rendimento tributável.

Art. 4º. Não se dará a concessão da ajuda de custo de que trata esta Lei ao servidor público municipal em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:

I - férias, licenças a qualquer título, faltas ao serviço e em relação às demais ausências e afastamentos, inclusive nas hipóteses consideradas em lei como de efetivo exercício do cargo;

II - cessão a outro órgão ou entidade;

III – suspensão ou qualquer penalidade administrativa, na forma da lei;

IV – reclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



V – que tenha percebido o pagamento de diária, quando em viagem fora do Município.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa do Exercício 2018, no valor de R\$39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), às seguintes dotações:

- 06.01 – Setor Administrativo da Saúde
- 10.302.1001.2018 – Atividades da média e alta complexidade
- 33.90.46.00 – Auxílio-alimentação R\$36.792,00
- 09.02 – Setor de Obras
- 15.452.1501.2037 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
- 33.90.46.00 – Auxílio-alimentação R\$ 2.688,00

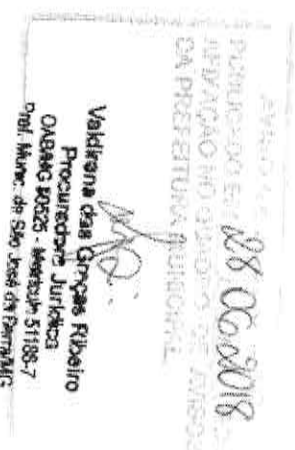
Art. 6º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 06.01 – Setor Administrativo da Saúde
- 10.302.1001.2018 – Atividades da média e alta complexidade
- 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$36.792,00
- 09.02 – Setor de Obras
- 15.452.1501.2037 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
- 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.688,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de junho de 2018

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa , faço a *distribuição* aos Vereadores de São José da Barra e às Comissões Permanentes através do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, do Projeto de Lei Ordinária n° 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que “ **Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei n° 570, de 28 de junho de 2018**” .

São José da Barra/MG, 07 de Março de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Protocolo de Recebimento do Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que “ Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018”.

São José da Barra, 07 de março de 2022

Vereador: Darci Cardoso da Silva

Vereador: Deusmar Raimundo de Morais

Vereador: Edmar dos Santos Gonçalves

Vereadora: Érika Machado de Souza

Vereador: Geraldo Magela Santos Costa

Vereador: José Antônio Bicego

Vereador: Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador: Nathan Calebe Semião

Vereador: Régis Cardoso Freire

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente CAFO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “ Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 07 de março de 2022

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 07 / 03 /2022

Nathan Calebe Semião
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 07 de março de 2022

Darci Cardoso da Silva

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 07/03/2022

Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saajosedadabarra.mg.leg.br

Site: www.saajosedadabarra.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Municipal n.006/2022 que "Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de julho de 2018".

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Consultante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

1 DO PROJETO EM ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei Municipal nº 570, de 28 de julho de 2018.

Para embasar o projeto, foi apresentado pelo autor do mesmo, mensagem (justificativa) em f. 04, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro em f. 05, a Declaração de Compatibilidade LOA/LDO em f. 06, conforme determina o artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º1011/2000.

Eis, em síntese o relatório.

2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

[...] **Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:**

[...]

III – **dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos** e administrativos da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

IV – **interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saajosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saajosedabarra.mg.leg.br

[...]

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
[...]

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; [...] (grifo meu)

Portanto não há dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o contido na Lei Municipal n.º 570, de 28 de julho de 2018, a qual foi devidamente juntada em f. 08, pela Coordenadora do Legislativo, a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saajosεδabarra.mg.leg.br

Site: www.saajosεδabarra.mg.leg.br



pedido verbal deste assessor, existe a previsão legal da concessão de ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão.

Nota-se ainda que no texto da lei que pretende-se aprovar, sabiamente, consta em parágrafo único que o "benefício poderá ser reajustado anualmente por Decreto, até o limite do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período", mantendo-se o já previsto no texto original, ou seja, a Lei Municipal nº 570, de 28 de julho de 2018.

Diante do exposto, verifico que a propositura encontra-se de acordo com a legislação municipal vigente e pelos anexos demonstrados, ou seja, a Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro, em f.05, bem como a Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, em f. 06, fica assegurado alteração do valor de ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, alterando de R\$14,00 (quatorze reais) para R\$25,00 (vinte e cinco reais), principalmente diante do projeto possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível também com o Plano Plurianual e não comprometendo a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

3.1 Da Tramitação

O presente projeto deverá tramitar pelas Comissões Permanentes, no caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I e 84, §1º, do Regimento Interno) e Comissão de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 54, II e 85, IV do Regimento Interno).

Saliento, que no meu humilde entendimento, o artigo 76 do Regimento Interno, não é claro quanto à distribuição dos projetos às Comissões e sua contagem de prazo, a partir desta distribuição, vejamos: "Art. 76 - É de 10 (dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.", permitindo uma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

interpretação equivocada que a distribuição deveria ser ao mesmo tempo para todas as Comissões e que o prazo seria conjunto.

Entretanto, esta não deve ser a interpretação correta, pois, a primeira Comissão da Casa a manifestar-se nos projetos é sem sombras de dúvidas a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, portanto, a interpretação mais segura é que neste prazo é sucessivo, assim como a distribuição.

Neste mesmo sentido, temos o artigo 80 do Regimento Interno que declara que quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente.

Por fim, e encerrando definitivamente a questão, o prazo é sucessivo, pois, se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, entender que o projeto é ilegal ou inconstitucional, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação (artigo 84, §2º do Regimento Interno).

Assim, recomento a distribuição do projeto, primeiramente para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e com seu parecer favorável, às outras Comissões pertinentes.

3.2 Da Discussão e votação

Sugiro ainda que o projeto seja discutido e votado duas vezes, pois, não trata-se de matéria incluída no artigo 230, sendo que sua aprovação é por maioria simples (artigo 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária.

3.3 Do mérito

Saliento aos vereadores que este parecer não adentrará no mérito do projeto, ou seja, se deve ou não ser aprovado, visto que esta competência é



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

única e exclusiva do Plenário, cabendo ao mesmo decidir quanto ao mérito da presente proposição.

4 CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Municipal n.º006/2022, em análise, encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, se seguido o inteiro teor deste parecer.

Este é o parecer, S.M.J..

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de março de 2022.

RICARDO ALEXANDRE LIMA
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São José da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2021, de autoria do Executivo Municipal

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “ Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018”.

Visa o Executivo Municipal alterar o valor de ajuda de custo fornecida aos servidores municipais que prestam serviço na Unidade Mista de Saúde em regime de plantão.

A alteração proposta pelo Executivo aumenta de R\$14,00 (quatorze reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor da ajuda de custo.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Segundo justificativa apresentada, ainda que a lei original preveja que o valor estipulado possa ser reajustado anualmente pelo INPC, este reajuste mostra-se insuficiente para o custeio da alimentação dos profissionais.

Ainda, o Município deixará de fornecer o café, por falta de interessados em fornecer produtos de panificação, passando então o café a ser custeado com o auxílio em questão.

O projeto vem acompanhado de cópia da lei a ser alterada, mensagem justificativa, estimativa de impacto financeiro-organematário, declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, memorial de cálculo e parecer jurídico emitido pelo assessor desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, considera conveniente o aumento proposto e entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei. Isto posto, opina pela aprovação do projeto de Lei nos termos apresentados, não merecendo emendas, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelo Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de março de 2022.


Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:


Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF


Ver. Deusmar Raimundo de Morais
Vice - Presidente da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 006/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “ Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de Plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018”.

Visa o Executivo Municipal alterar o valor de ajuda de custo fornecida aos servidores municipais que prestam serviço na Unidade Mista de Saúde em regime de plantão, aumentando de R\$14,00 (quatorze reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 85 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Informa o Executivo que o aumento proposto impactará cerca de apenas R\$62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais) por ano, conforme demonstrado nos anexos referente à estimativa de impacto financeiro-orçamentário e declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, que acompanham o projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, emite este Parecer de forma favorável à tramitação e acolhimento do Projeto de Lei, encaminhando-o para prosseguimento de tramitação e apreciação Plenária.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de março de 2022.


Régis Cardoso Freire
Relator

Pelas conclusões:


Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 30 /2021

São José da Barra/MG, 29 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho as Indicações números **047/2022, 048/2022 e 050/2022 e Requerimento nº 005/2022 e Projeto de Lei Ordinária 006/2022**, de autoria do Executivo Municipal que “Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2018, matérias aprovadas por esta Casa Legislativa na 7ª Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da 7ª Legislatura.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG
RECEBIDO
29/03/2022 MS 1344
Roberto Beirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício n° 085/2022
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

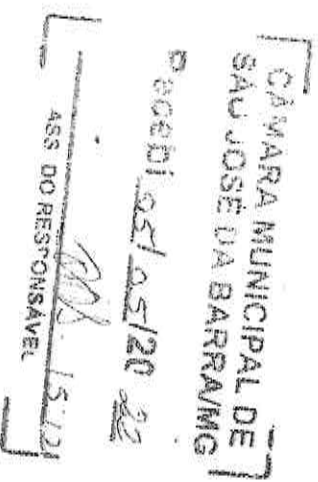
Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária n° 723/2022 – “*Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei n° 570, de 28 de junho de 2.018*”;
- Lei Ordinária n° 724/2022 – “*Regulamenta a utilização do plenário e de outros espaços da Câmara Municipal de São José da Barra por terceiros e dá outras providências*”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 – www.saojosedabarra.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 723, DE 01 DE ABRIL DE 2.022



“Altera o valor da ajuda de custo para os servidores que atuam em regime de plantão, prevista na Lei nº 570, de 28 de junho de 2.018.”

O Povo de São José da Barra, através de seus

representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado para R\$25,00 (vinte e cinco reais) o valor da ajuda de custo instituída pela Lei nº 570, de 28 de junho de 2.018, para os servidores públicos municipais que atuam em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde ou como vigias, para custeio de sua alimentação no local de trabalho.

Parágrafo único. O benefício poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, até o limite do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 01 de abril de 2022.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

01/04/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Paulo Sergio Leandro de Oliveira